



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 279, de 28 de março de 1994.

Delimita as linhas divisórias dos bairros da cidade de Nova Russas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce., DR. LUIS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.A - Ficam criados no perímetro urbano da cidade de Nova Russas os seguintes bairros:

Art. 2.A - As linhas divisórias dos bairros da cidade de Nova Russas são as seguintes:

01. BAIRRO CENTRO:

Ponto Inicial e Final : Estrada de ferro no limite urbano no último poste da COELCE, daí em reta até o rio Curtume, segue por este até o cruzamento com a estrada de ferro na ponte, daí segue pela estrada de ferro em direção norte até o ponto inicial.

02. BAIRRO PROGRESSO :

Ponto Inicial e Final : Ao norte o rio Curtume no limite urbano, daí em reta ao leste até a CE - 075, daí segue por esta rumo sul até a Grota Mons. Leitão, e por esta a rua Professor Anastácio Rodrigues de Carvalho, e por esta até o Riacho Rabo Branco e por este até sua foz do rio Curtume, daí segue por este até seu ponto inicial.

03. BAIRRO VERMELHO :

Ao norte CE - 075, na antiga Gerâmica no limite urbano, segue contornando o limite urbano pelo o leste sul até encontrar o Riacho Rabo Branco, daí segue por este até a rua Prof. Anastácio Rodrigues de Carvalho, indo por este até a Grota Mons. Leitão por esta até a CE - 075 e por esta até



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

fls. 02

o ponto inicial.

04. BAIRRO TIMBAÚBA :

Ponto inicial e final: Foz do Riacho Rabo Branco no rio Curtume, segue pelo Riacho Rabo Branco até o limite urbano, daí contornando o limite urbano leste sul e oeste cruzando a CE-075, estrada de ferro até o rio Curtume, daí por este até o ponto inicial.

05. BAIRRO TAMARINDO :

Ponto inicial e final: Início da rua João Evangelista no rio Curtume, daí segue pelo rio Curtume até o limite urbano, seguido por este até a rua João Evangelista segue por esta até o ponto inicial.

06. BAIRRO BOA VISTA :

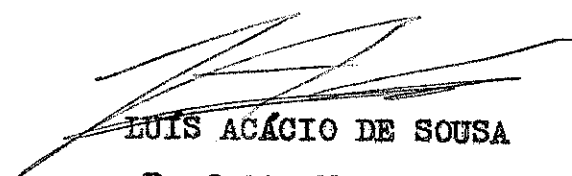
Ponto inicial e final: Início da Dep. Oriel Mota na estrada de ferro, daí segue pela estrada de ferro até a rua João Evangelista e por esta até o limite urbano, daí pelo limite urbano até a rua Dep. Oriel Mota e por esta até o ponto inicial.

07. BAIRRO SÃO FRANCISCO :

Ponto inicial e final: Início da rua Dep. Oriel Mota na estrada de ferro, daí segue pela rua Dep. Oriel Mota até o limite urbano, contorna o limite urbano pelo lado oeste norte até a estrada de ferro e por esta até o ponto inicial.

Art. 3.A - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em
28 de março de 1994.



LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal